

**Processo de Recuperação Judicial nº 5010619-05.2025.8.21.0021**

**Recuperandos: Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino**

Vara Regional Empresarial de Passo Fundo/RS

Mês de referência: setembro/2025

# Relatório de Atividades

## Índice

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| Histórico Processual e Fase Atual      | 3  |
| Últimos Eventos                        | 4  |
| Incidentes Processuais / Recursos      | 5  |
| Endividamento Concursal                | 6  |
| Principais Atividades do Devedor       | 7  |
| Quadro de Funcionários                 | 8  |
| Análise de Dados Contábeis/Financeiros | 9  |
| Diligências / Observações              | 12 |

## Dados do processo

Recuperandos: Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino

Processo nº: 5010619-05.2025.8.21.0021

Órgão Julgador: Vara Regional Empresarial de Passo Fundo/RS

Data da Propositura: 28/03/2025

Início da contagem do *Stay Period*: 21/05/2025

Juiz Titular: Dr. João Marcelo Barbiero de Vargas

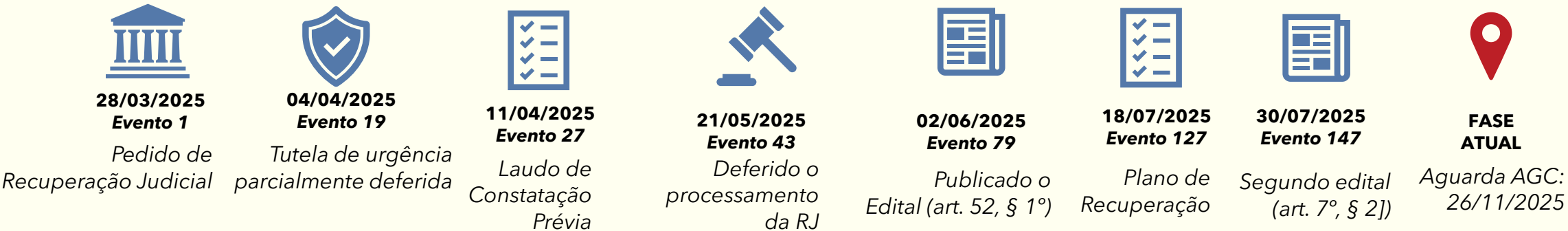
Incidente para RMAs: 5017638-62.2025.8.21.0021/RS

# 1. Histórico processual e fase atual

O Pedido de Recuperação Judicial foi protocolado em 28/03/2025, com emenda à inicial apresentada em 03/04/2025.

Em 04/04/2025, o juízo deferiu parcialmente os pedidos liminares, determinando a suspensão do mandado de busca e apreensão de maquinário dos Requerentes. Além disso, nomeou a Administradora Judicial Albarello & Schmitz para a realização de Constatação Prévia. O Laudo de Constatação Prévia foi protocolado em 11/04/2025, recomendando a complementação de documentos por parte dos autores, o que foi acolhido pelo juízo em 15/04/2025 e cumprido pelos devedores em 29/04/2025.

O deferimento do processamento ocorreu em 21/05/2025, nomeando a Albarello & Schmitz no encargo de Administradora Judicial. Juntamente com o aceite do encargo foi protocolada a minuta do Edital de Aviso aos Credores, que foi publicado em 02/06/2025, abrindo o prazo para eventuais habilitações e divergências administrativas perante a Administradora Judicial até o dia 17/06/2025 e para protocolo do Plano de Recuperação Judicial até 01/08/2025. Com a apresentação do Plano, foram apresentadas Objeções, implicando na designação de Assembleia Geral de Credores em 26/11/2025 (1ª convocação) e 03/12/2025 (2ª convocação).



## 2. Últimos eventos dos autos

**213** - Saneamento do feito pela Administração Judicial

**214** - Manifestação do Banco Santander S.A. - Não cumprimento de ordem judicial

**223** - Decisão: intimação da Administração Judicial para convocar AGC e determinação de Sisbajud nas contas do Banco Santander.

**229** - Ordem Sisbajud cumprida.

**232** - Embargos de Declaração do Banco Santander S.A.

**234** - Não acolhimento dos Embargos de Declaração.

**238** - Certidão Sisbajud.

**244** - Ciência pelo Ministério Público.

**249** - Novos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander S.A.

**254** - Informação de cumprimento parcial da ordem pelo Banco Santander S.A.

**256** - Sugestão de datas da AGC pela Administração Judicial e juntada de minuta do edital de convocação.

**258** - Deferimento da convocação da AGC pelo juízo.

**270** - Publicação do edital de convocação da AGC.

**277** - Ciência pelo Ministério Público.

### 3. Incidentes Processuais / Recursos

Até o momento, estão vinculados ao presente processo recuperacional os incidentes processuais a seguir detalhados:

| Incidentes para o RMA e Relatório de Essencialidade / Créditos Extraconcursais |                                                       |                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do incidente                                                                | Objeto                                                | Observações                                                                                                                                                                                            |
| <b>5017642-02.2025.8.21.0021</b>                                               | Controle de Essencialidade e Créditos Extraconcursais | O feito foi extinto por determinação do juízo recuperacional, uma vez que o objeto deverá ser apreciado nos autos principais.                                                                          |
| <b>5017638-62.2025.8.21.0021</b>                                               | Relatório Mensal de Atividades                        | O segundo relatório está sendo protocolado nos autos.                                                                                                                                                  |
| Impugnações Judiciais - art. 8º da LRE                                         |                                                       |                                                                                                                                                                                                        |
| Nº do incidente                                                                | Objeto                                                | Objeto                                                                                                                                                                                                 |
| 5029143-50.2025.8.21.0021<br>Banco Santander S.A.                              | Impugnação de Crédito                                 | Pedido de extraconcursalidade do crédito oriundo do título nº 118500309875.<br><br>Sentença de procedência, determinando a exclusão dos créditos da Recuperação Judicial. Houve o trânsito em julgado. |

## 4. Endividamento concursal

O endividamento declarado na inicial totaliza **R\$ 3.570.424,46** (três milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) dividido entre as classes I, II e III - credores quirografários, assim distribuídos:

**CLASSE I:** MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. R\$ 135.025,17. TOTAL DA CLASSE: R\$ 135.025,17.

**CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 299.997,00; SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. R\$ 816.322,32. TOTAL DA CLASSE: R\$ 1.116.319,32.

**CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 556.956,12. BANCO BRADESCO S.A. R\$ 140.000,00; OUROFERTIL FERTILIZANTES LTDA. R\$ 904.230,00; SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. R\$ 710.893,85. TOTAL DA CLASSE: R\$ 2.312.079,97.

**CLASSE IV - ME e EPPs** - Não foram listados credores.

**VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 3.570.424,46.**



## 5. Principais atividades dos Recuperandos

A agricultura, especialmente a produção de soja e milho, representa a principal atividade econômica dos Requerentes, sendo desenvolvida em duas áreas de plantio localizadas no interior do município de São Gabriel/RS, nas quais atuam como arrendatários.

Um dos imóveis arrendados corresponde a uma área de 226 hectares na Localidade "Suspiro", registrada nas Matrículas de nºs 11.365 e 11.367 do CRI de São Gabriel/RS, com colheita de soja realizada no mês de maio/2025. O outro arrendamento corresponde à área de 161 hectares, também na Localidade "Suspiro", registrada na Matrícula nº 21.480 do CRI de São Gabriel/RS, com colheita de soja já finalizada nesta safra 2024/2025.



## 6. Quadro de Funcionários

Na visita *in loco*, foi constatada a presença de uma funcionária direta, a qual foi devidamente listada nos documentos que acompanham a inicial.

| RELAÇÃO DA FOLHA POR EMPREGADO |                           |          |           |          |        |      |           |          |        |
|--------------------------------|---------------------------|----------|-----------|----------|--------|------|-----------|----------|--------|
| Código                         | Nome do empregado         | Salário  | Out.Prov. | Sal.Fam. | INSS   | IRRF | Out.Desc. | Líquido  | FGTS   |
| Empregados                     |                           |          |           |          |        |      |           |          |        |
| 3                              | VERA LUCIA JORGE DE MOURA | 1.862,42 | 372,48    | 0,00     | 178,37 | 0,00 | 70,30     | 1.986,23 | 178,79 |

Além disso, foi informado pelos Requerentes que, em alguns períodos do ano, são contratados prestadores de serviços gerais como “safristas”, por tempo determinado para o período de plantio e colheita de grãos. Gize-se que a atividade rural moderna é altamente mecanizada/automatizada, com baixa necessidade de mão de obra permanente, razão pela qual se justifica o baixo número de empregados.



7. Análise de dados contábeis / financeiros

As demonstrações contábeis referente ao Processo de Recuperação Judicial nº 5010619-05.2025.8.21.0021, que tem como recuperandos Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino, contém em suas demonstrações financeiras rubricas que não apresentam movimentações desde maio de 2025. Exemplificamos através das rubricas de curto prazo estoques, fornecedores e no longo prazo, entendemos que deveriam constar as contas de credores da Recuperação Judicial.

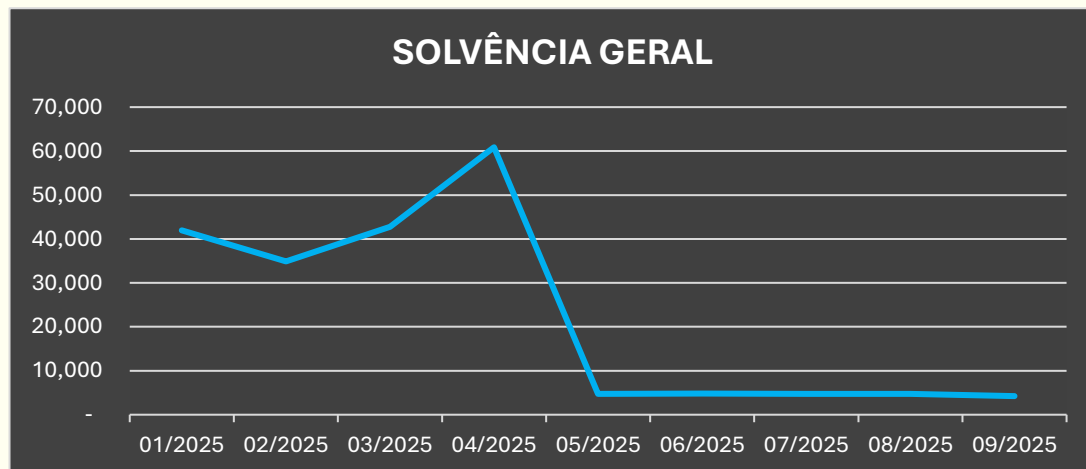
Essas anomalias acabam influenciando os indicadores econômicos e financeiros.

| DATA DO BALANÇO                     | 05/2025 | %    | 06/2025 | %    | 07/2025 | %    | 08/2025 | %    | 09/2025 | %    |
|-------------------------------------|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|
| <b>ATIVO</b>                        | 830.488 | 100% | 835.597 | 100% | 833.365 | 100% | 830.524 | 100% | 845.700 | 100% |
| ATIVO CIRCULANTE                    | 4.283   | 1%   | 9.392   | 1%   | 7.160   | 1%   | 4.319   | 1%   | 19.495  | 2%   |
| DISPONÍVEL                          | 4.283   | 1%   | 9.392   | 1%   | 7.610   | 1%   | 4.319   | 1%   | 19.495  | 2%   |
| Caixa/bancos e equivalentes a cx    | 4.283   | 1%   | 9.392   | 1%   | 7.610   | 1%   | 4.319   | 1%   | 19.495  | 2%   |
| CRÉDITOS                            | -       | 0%   | -       | 0%   | (450)   | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| * Clientes/cheques cobrança         | -       | 0%   | -       | 0%   | (450)   | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| <b>ESTOQUES</b>                     | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 98%  |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO            | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| INVESTIMENTOS                       | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| IMOBILIZADO                         | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 98%  |
| Imobilizado                         | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 99%  | 826.205 | 98%  |
| * (-) Depreciação acumulada         | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| INTANGIVEL                          | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |
| <b>PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | 830.488 | 100% | 835.597 | 100% | 833.365 | 100% | 830.524 | 100% | 845.700 | 100% |
| PASSIVO CIRCULANTE                  | 174.878 | 21%  | 174.878 | 21%  | 174.878 | 21%  | 174.878 | 21%  | 199.813 | 24%  |
| * Fornecedores                      | 174.878 | 21%  | 174.878 | 21%  | 174.878 | 21%  | 174.878 | 21%  | 199.813 | 24%  |
| Credores de RJ                      | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   | -       | 0%   |

## 7. Análise de dados contábeis / financeiros

### Solvência Geral:

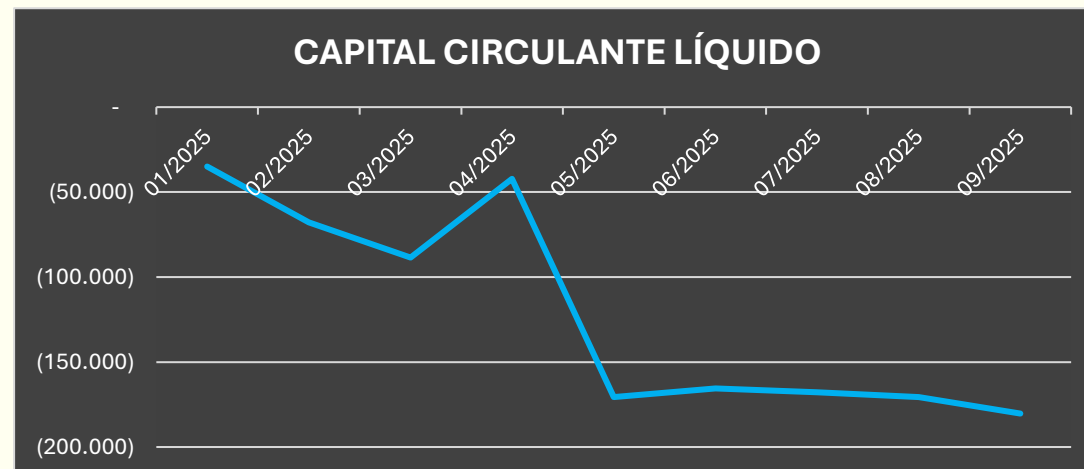
É resultado da divisão do ativo total pelo passivo total e Patrimônio Líquido. Um índice superior a 1 indica que a empresa possui mais ativos do que passivos, sinalizando uma situação financeira saudável.



A partir de maio de ano corrente, após o aumento da conta de fornecedores, o índice não apresenta alterações relevantes visto que as demonstrações contábeis, conforme informado anteriormente, mantiveram-se por alguns meses sem movimentações.

### Capital Circulante Líquido:

É resultado da diferença entre ativo circulante e passivo circulante e quanto maior o valor, melhor está a condição da empresa

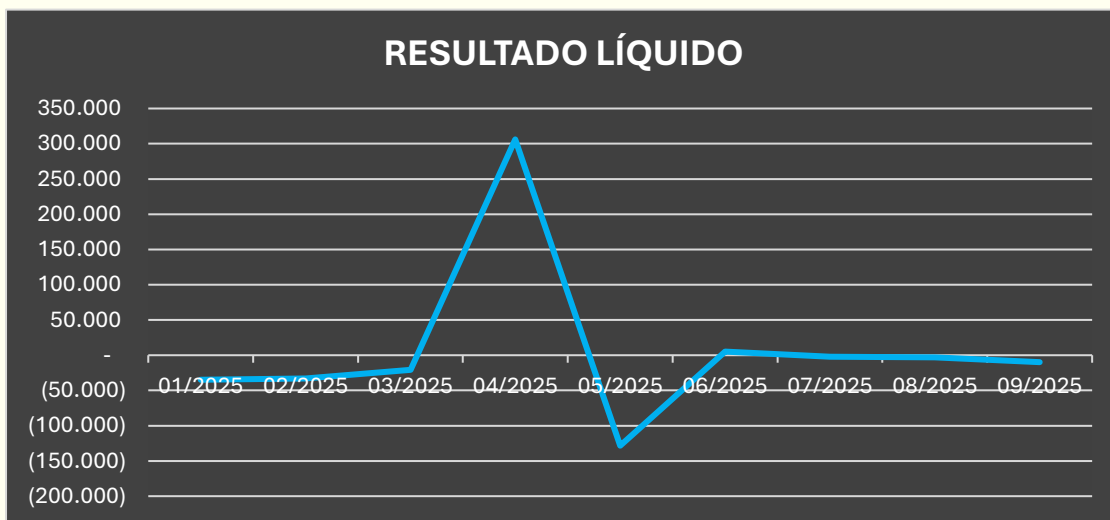


Em maio do ano corrente, o capital circulante líquido reduziu de forma significativa passando de uma média de (-)R\$58mil para uma média de (-)R\$170mil, com tendência de diminuir.

## 7. Análise de dados contábeis / financeiros

### Resultado Líquido:

Representa o resultado obtido pela empresa no período analisado.

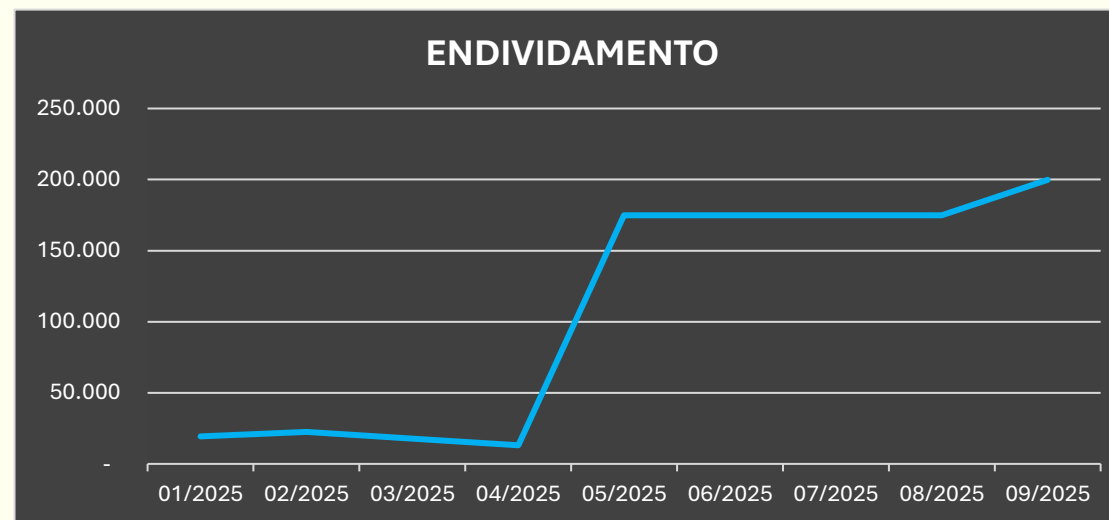


Pelas características da atividade, tem-se um período de gastos com o plantio e ao realizar a colheita da safra, ocorre a venda dos grãos.

Verifica-se uma venda que gerou resultado positivo em junho, e investimentos maiores em julho e agosto. Demais períodos a atividade apresenta vendas ínfimas e como consequência, resultado negativo.

### Endividamento:

É resultado soma do passivo circulante e não circulante.

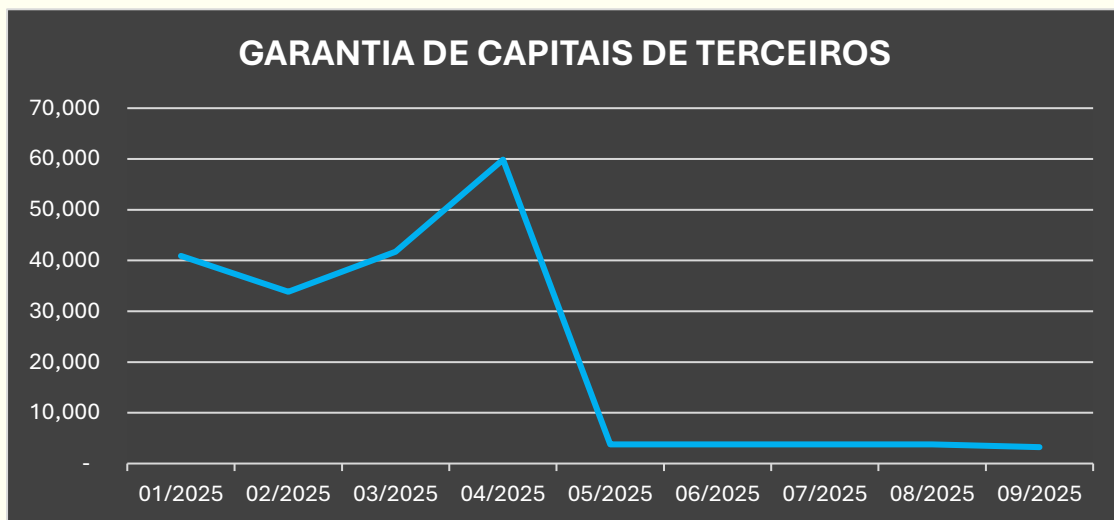


A partir de maio do ano corrente, o endividamento aumentou de forma relevante, tendo como origem a rubrica fornecedores, decorrente de aquisição de insumos para o plantio.

## 7. Análise de dados contábeis / financeiros

### Garantia de capitais de terceiros:

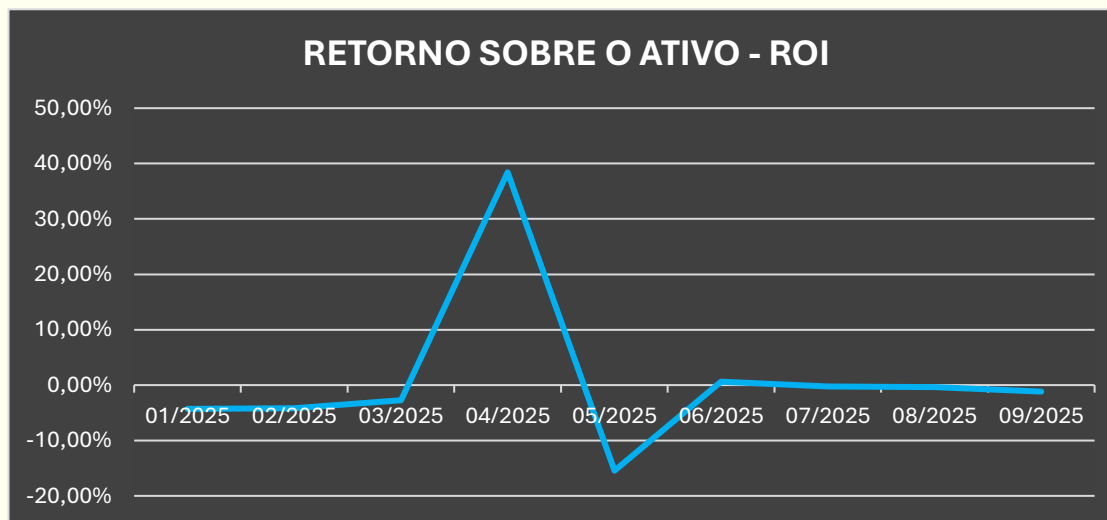
Obtido pela divisão do PL pelo endividamento total. Importante ter índice maior do que 1,0



Pelo fato de estar no período de plantio, praticamente sem faturamento, a garantia de capitais de terceiros tem uma redução significativa em maio, mantendo-se nesse patamar até então, um índice médio de 3,6.

### Retorno sobre o Ativo - ROI:

É resultado da divisão do lucro líquido pelo ativo total, representando o retorno sobre o investimento.



Novamente, pelas características da atividade, que concentra o faturamento após as colheitas, salvo o mês de abril, a partir de maio, o índice manteve-se em média 0,29 negativo

## 8. Observações / Diligências

Conforme referido no cronograma processual do tópico 1, o processo tramitou de forma relativamente célere, sem intercorrências significativas.

O Plano de Recuperação Judicial já foi protocolado pelos devedores e o Relatório de Verificação dos Créditos (art. 7º, § 2º) já foi apresentado, sendo publicado o respectivo edital em 15/08/2025.

Considerando a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, foi designada a Assembleia Geral de Credores para 26/11/2025 (1ª convocação) e 03/12/2025 (2ª convocação).

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.

Albarello & Schmitz - Administração Judicial  
OAB/RS 5.050

**Contatos:**

**Porto Alegre/RS**

Av. Ipiranga, 7464 – Sala 731 CEP 91530-000  
(51) 3223.0011

**Santa Rosa/RS**

Rua Henrique Martin, 110 – Sala 1 CEP 98780-346  
(55) 2120.1011

e-mail: [lauxen@albarelloschmitz.com.br](mailto:lauxen@albarelloschmitz.com.br)  
[www.administracaojudicialrs.com.br](http://www.administracaojudicialrs.com.br)

**Alb** ● **Sch**  
EST 1997